



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA KAMISA 10, PARA APRESENTAÇÃO NA XIX EXPOCAMPOS.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de apresentações artísticas mostra-se necessária para viabilizar a oferta de entretenimento e de programação cultural adequada ao público da XIX Expo Campos, evento realizado anualmente pela Administração Municipal e reconhecido no Estado de Santa Catarina como uma das maiores feiras de exposição do agronegócio e da indústria;

2.2. Considerando a dimensão e a relevância do evento, cuja estrutura conta com mais de 100 (cem) expositores e que, na última edição, registrou a presença de mais de 70.000 (setenta mil) visitantes, as atrações artísticas configuram elemento essencial para atrair, concentrar e manter o público no Parque de Exposições Leônidas Rupp, assegurando o pleno alcance das finalidades institucionais da Expo Campos;

2.3. Nesse contexto, a contratação do show do Grupo Kamisa 10, por meio de inexigibilidade de licitação, reveste-se de especial relevância, uma vez que se trata de artista amplamente consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no cenário da música, com reconhecida capacidade de mobilização de público e forte identificação nacional. A singularidade da apresentação artística e a notoriedade do artista inviabilizam a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. A realização de shows e apresentações culturais, em caráter gratuito, atende diretamente ao interesse público, ao promover o acesso democrático à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fortalecendo o vínculo comunitário e proporcionando momentos de integração social à população camponovense e aos visitantes da região;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

2.5. Ademais, as atrações artísticas potencializam a visibilidade da Expocampos, estimulam o turismo local e regional e contribuem para o aquecimento da economia, com reflexos positivos no comércio, nos serviços e na geração de empregos diretos e indiretos, ampliando os benefícios socioeconômicos decorrentes da realização do evento;

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo instrumento indispensável para garantir a atratividade, o sucesso e o alcance das finalidades institucionais da XIX Expo Campos, em consonância com o dever constitucional do Poder Público de fomentar, apoiar e difundir a cultura, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

3. DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1. A contratação do Grupo Kamisa 10 destina-se à composição da programação oficial da XIX Expo Campos, evento tradicional promovido pela Administração Municipal, reconhecido regionalmente por sua relevância cultural, econômica e turística. A inserção de atração artística de reconhecida notoriedade tem como objetivo ampliar o acesso da população ao entretenimento cultural, fortalecer a identidade do evento e estimular maior participação popular, contribuindo para o incremento do público visitante e para o êxito da programação;

3.2. A consagração nacional do grupo Kamisa 10 encontra-se amplamente demonstrada tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada, conforme comprovam as matérias jornalísticas, registros de mídia e demais documentos anexos ao processo;

3.3. Criado em 2014, na cidade de Goiânia/GO, o grupo consolidou sua formação atual em 2018, composta pelos artistas Angelino, Erlon e Pitchula, alcançando projeção nacional a partir do lançamento do sucesso “Jogo do Amor”, em parceria com o cantor Felipe Araújo;

3.4. O grupo Kamisa 10 destaca-se no cenário musical pela fusão do pagode com elementos eletrônicos, aliada a letras que abordam temas como amor, superação e cotidiano, característica que lhe conferiu ampla aceitação popular;

3.5. Ao longo de sua trajetória, o grupo firmou parcerias com artistas consagrados de diferentes gêneros musicais, tais como Dilsinho, Thiaguinho, MC Daniel, Guilherme &



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Benuto e Léo Santana, além de receber reconhecimento público de nomes relevantes do pagode nacional, como Péricles;

3.6. O sucesso do grupo é evidenciado, ainda, pelos expressivos números de visualizações em plataformas digitais, elevado número de ouvintes mensais no Spotify e pelo lançamento de projetos de grande repercussão, como o DVD “Na Vibe do K10” e o álbum “Vol. 1”. Em 2024, o grupo celebrou 10 (dez) anos de carreira com apresentação especial em Goiânia, contando com a participação da dupla Israel & Rodolfo e a gravação de faixas inéditas, reforçando sua relevância e permanência no mercado musical;

3.7. Diante desse contexto, resta plenamente justificada a escolha do artista Kamisa 10 para integrar a programação da XIX Expo Campos, uma vez que sua contratação atende integralmente aos requisitos legais de inexigibilidade de licitação, sendo inviável a competição, em razão do caráter singular do serviço artístico e da notoriedade nacional amplamente comprovada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

3.8. A contratação ocorrerá por meio da empresa **K10 Produções Artísticas LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.992.309/0001-01**, que detém a exclusividade para representar os artistas.

4. DO VALOR

4.1. O valor total contratado é de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) para realização de Show Nacional, na XIX EXPOCAMPOS, no dia 28 de março de 2026;

4.2. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais referentes a contratações similares realizadas pela empresa em outros municípios, nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 230.000,00 (*duzentos e trinta mil reais*), demonstrando assim que o montante de R\$ 170.000,00 (*cento e setenta mil reais*), a ser pago pelo Município de Campos Novos, encontra-se abaixo da média apurada entre os valores apresentados, bem como inferior a todos os valores individualmente praticados nas demais contratações, demonstrando que o preço é compatível com aquele usualmente praticado pela empresa;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.3. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Departamento da Indústria e Comércio	
Programa	Fortalecimento da Economia Camponovense	
Ação	Promoção de Feiras, Exposições e Eventos Agropecuários	
Despesa	151	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[...]

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “*caput*”, inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21, sendo, desta maneira, assinado pela **autoridade competente** para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDES PEGORARO JUNIOR

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Município De Campos Novos



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Desta feita, **autorizo** a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA KAMISA 10, PARA APRESENTAÇÃO NA XIX EXPOCAMPOS.**

JOSÉ FERNANDES PEGORARO JUNIOR

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Município De Campos Novos

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA KAMISA 10, PARA APRESENTAÇÃO NA XIX EXPOCAMPOS.**

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Show Nacional com a empresa Kamisa 10, para evento na Expo Campos 2026, na data de 28 de março de 2026.	Uni	1,00	R\$170.000,00	R\$170.000,00
VALOR TOTAL					R\$170.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais referentes a contratações similares realizadas pela empresa em outros municípios, nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 230.000,00 (*duzentos e trinta mil reais*), demonstrando assim que o montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser pago pelo Município de Campos Novos, encontra-se abaixo da média apurada entre os valores apresentados, bem como inferior a todos os valores individualmente praticados nas demais contratações, demonstrando que o preço é compatível com aquele usualmente praticado pela empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de apresentações artísticas mostra-se necessária para viabilizar a oferta de entretenimento e de programação cultural adequada ao público da XIX Expo Campos, evento realizado anualmente pela Administração Municipal e reconhecido no Estado de Santa Catarina como uma das maiores feiras de exposição do agronegócio e da indústria;

2.2. Considerando a dimensão e a relevância do evento, cuja estrutura conta com mais de 100 (cem) expositores e que, na última edição, registrou a presença de mais de 70.000 (setenta mil) visitantes, as atrações artísticas configuram elemento essencial para atrair, concentrar e manter o público no Parque de Exposições Leônidas Rupp, assegurando o pleno alcance das finalidades institucionais da Expo Campos;

2.3. Nesse contexto, a contratação do show do Grupo Kamisa 10, por meio de inexigibilidade de licitação, reveste-se de especial relevância, uma vez que se trata de artista amplamente consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no cenário da música, com reconhecida capacidade de mobilização de público e forte identificação



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

nacional. A singularidade da apresentação artística e a notoriedade do artista inviabilizam a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. A realização de shows e apresentações culturais, em caráter gratuito, atende diretamente ao interesse público, ao promover o acesso democrático à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fortalecendo o vínculo comunitário e proporcionando momentos de integração social à população camponovense e aos visitantes da região;

2.5. Ademais, as atrações artísticas potencializam a visibilidade da Expocampos, estimulam o turismo local e regional e contribuem para o aquecimento da economia, com reflexos positivos no comércio, nos serviços e na geração de empregos diretos e indiretos, ampliando os benefícios socioeconômicos decorrentes da realização do evento;

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo instrumento indispensável para garantir a atratividade, o sucesso e o alcance das finalidades institucionais da XIX Expo Campos, em consonância com o dever constitucional do Poder Público de fomentar, apoiar e difundir a cultura, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do Show Artístico com a Banda Kamisa 10, para apresentação na XIX EXPOCAMPOS, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, fomentando os setores da agroindústria e comércio.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.3. Da Execução

3.3.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

3.3.2. O show será realizado às 23 horas e 30 minutos do dia 28 de março de 2026, no Parque de Exposições Leônidas Rupp, na XIX EXPOCAMPOS, município de Campos Novos/SC;

3.3.3. A apresentação dos artistas deverá ter duração aproximada de 1 hora e 30 minutos;

3.3.4. Os artistas deverão estar cientes de que haverá uma apresentação musical de abertura do evento, que antecederá a entrada no palco, os quais utilizarão apenas o mesmo espaço, sendo que os equipamentos são responsabilidade do referido grupo musical;

3.3.5. A contratada deverá se responsabilizar pela presença dos Artistas, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação. Recomenda-se que os artistas estejam no município com algumas horas de antecedência para melhor acomodação dos mesmos e atendimento ao contrato, salvo em situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem na rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença e mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo;

3.3.6. O atraso, por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula primeira deste contrato poderá acarretar multa, sendo que para os primeiros 30 minutos de atraso, a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de persistência do atraso por mais 30 minutos, o valor da penalidade será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Se o atraso for superior a uma hora de atraso, o valor será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Declaração, Carta ou outro documento que ateste a Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica especializada e pelo público;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

l. A contratada será responsável pelos custos de cachê dos artistas, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, infraestrutura, logísticas (carregadores, traslado local) e demais despesas inerentes a sua execução.

m. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no parque Leônidas Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

g. Providenciar a adequação do local onde será realizada a apresentação (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica);

h. Providenciar estruturas físicas para camarins, estruturas para palco, som, luz e geradores conforme rider técnico;

i. Realizar o pagamento das taxas do ECAD.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A gestão e fiscalização do contratado será realizada pela servidora Dayana Taize dos Santos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e 70% (setenta por cento) até um dia antes do evento.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

- a. Cachê dos Artistas: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- b. Transporte intermunicipal (ônibus, carreta, aéreo): R\$8.000,00 (oito mil reais);
- c. Encargos administrativos e impostos: R\$12.000,00 (doze mil reais);
- d. Diárias de alimentação: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- e. Abastecimento de dois camarins: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- f. Hospedagem: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- g. Prestadores de serviços (carregadores): R\$1.000,00 (um mil reais);
- h. Vans (duas): R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados, nos termos do §1º, artigo 8º do Decreto Municipal nº 9384/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Orgão	Departamento da Indústria e Comércio	
Programa	Fortalecimento da Economia Camponovense	
Ação	Promoção de Feiras, Exposições e Eventos Agropecuários	
Despesa	151	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Campos Novos, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDES PEGORARO JUNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Aos dias ____ do mês de ____ de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC** pessoa jurídica de direito público, com sede na ____, na Cidade de ____, Estado ____ inscrito no CNPJ sob o nº ____ neste ato representado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.309/0001-01, com sede na Avenida E, 1077, Quadra B24, Lote 13, Sala 7, bairro Jardim Goiás, Goiania/GO, neste ato representada pelo senhor Aguiar José Gerhardt Filho, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 01/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA KAMISA 10, PARA APRESENTAÇÃO NA XIX EXPOCAMPOS.

1.1.1. O show será realizado no dia 28 de março de 2026, sábado, às 23h30min, no Parque de Exposições Leônidas Rupp, na XIX EXPOCAMPOS, município de Campos Novo/SC;

1.1.2. O atraso, por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula primeira deste contrato poderá acarretar multa, sendo que para os primeiros 30 minutos de atraso, a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de persistência do atraso por mais 30 minutos, o valor da penalidade será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Se o atraso for superior a uma hora de atraso, o valor será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

1.1.3. Recomenda-se que os artistas estejam no município com algumas horas de antecedência para melhor acomodação dos mesmos e atendimento ao contrato, salvo em situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem na rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença e mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

1.2. Os artistas deverão estar cientes de que haverá uma apresentação musical de abertura do evento, que antecederá a entrada no palco, os quais utilizarão apenas o mesmo espaço, sendo que os equipamentos são responsabilidade do referido grupo musical;

1.3. A apresentação dos artistas deverá ter duração aproximada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Show Nacional com a empresa Kamisa 10, para evento na Expo Campos 2026, na data de 28 de março de 2026.	Uni	1,00	R\$170.000,00	R\$170.000,00
VALOR TOTAL					R\$170.000,00

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo considerados:

- Cachê dos Artistas: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- Transporte intermunicipal (ônibus, carreta, aéreo): R\$8.000,00 (oito mil reais);
- Encargos administrativos e impostos: R\$12.000,00 (doze mil reais);



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- d. Diárias de alimentação: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- e. Abastecimento de dois camarins: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- f. Hospedagem: R\$6.000,00 (seis mil reais);
- g. Prestadores de serviços (carregadores): R\$1.000,00 (um mil reais);
- h. Vans (duas): R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e 70% (setenta por cento) até um dia antes do evento.
- 5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Orgão	Departamento da Indústria e Comércio	
Programa	Fortalecimento da Economia Camponovense	
Ação	Promoção de Feiras, Exposições e Eventos Agropecuários	
Despesa	151	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.
- 7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.
- 8.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA**

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

l. A contratada será responsável pelos custos de cachê dos artistas, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, infraestrutura, logísticas (carregadores, traslado local) e demais despesas inerentes a sua execução;

m. A contratada se responsabiliza pela presença dos Artistas, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no parque Leônidas



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- g. Providenciar a adequação da estrutura do local onde será realizada a apresentação (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica);
- h. Providenciar estruturas físicas para camarins, estruturas para palco, som, luz e geradores conforme rider técnico;
- i. Realizar o pagamento das taxas do ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato, que será a servidora Dayana Taize dos Santos Ribeiro, ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega ou inexecução contratual;
- c. Multa de 5% (cinco por cento), quando a apresentação iniciar com atraso superior ao tempo de tolerância previsto em contrato;
- d. A inexecução contratual parcial, implicará:
 - d.1. na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descumprido do contrato, sem prejuízo da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
 - d.2. no caso de apresentações com tempo de duração menor do que o pactuado, no pagamento proporcional do tempo de apresentação efetivamente executado;
- e. A inexecução contratual total, implicará na restituição imediata do valor pago adiantado, devidamente atualizado, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da indenização por eventual dano causado ao CONTRATANTE;
- f. Impedimento de licitar e contratar Administração, nos termos da lei;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 03/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da cidade de Campos Novos/SC, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:
